

# Implantação e Adequação da Lei e os instrumentos de Gestão do SUAS

13 de novembro de 2024



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Contexto da Política de Assistência Social

Com a regulamentação, após a Constituição Federal de 1988, promovida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993) e, ainda, com o nascimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, a Assistência Social se consolida como **política pública, de direito do cidadão e dever do Estado**.

Esta regulamentação ocorreu em um contexto em que as entidades e organizações da sociedade civil já atuavam nas políticas sociais. Assim, esta oferta se dá partir de um **conjunto de ações integradas entre governo e sociedade civil**, a fim de garantir a proteção social e a defesa de direitos a quem necessitar, com foco nas **famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social**, materializada por meio de ações planejadas e acompanhadas pelo controle social.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Previsão Constitucional

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - **descentralização** político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a **entidades** beneficentes e **de assistência social**;

II - **participação** da população, por meio de **organizações representativas**, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.



BRASIL, Constituição Federal de 1988.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Porque regulamentar o SUAS em cada uma das esferas de governo?

- A unicidade da gestão da Política de Assistência Social é a característica mais importante da forma de organização do SUAS, portanto, para que seja efetiva, é necessária a regulamentação da política em todas as esferas de governo;
- A regulação do SUAS visa adequar a legislação dos entes às normativas Constitucionais e da União, em consonância com as competências definidas pela NOB/SUAS;
- Outra característica que justifica a necessidade de regulação e atualização normativa do SUAS, é a descentralização política, da qual resulta a partilha de recursos fundo a fundo para o financiamento da oferta territorializada;
- A regulação também tem como finalidade o respeito à autonomia político-administrativa dos referidos entes e a preocupação com a qualidade e a integralidade do atendimento à população.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Marco Legal

- Constituição Federal - 1988
- Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993
- Política Nacional de Assistência Social – Resolução. CNAS 145/2004
- NOB SUAS 2005 - Res. CNAS 130/2005
- Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009
- Lei 12.435/ 2011 – Alteração da LOAS
- NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ A importância da regulação do SUAS

- Possibilita definir e orientar as condições objetivas da Política de Assistência Social;
- Reflete as atribuições da política no âmbito do município;
- Materializa o princípio constitucional da legalidade que estabelece que os agentes públicos só podem fazer aquilo que está expressamente autorizado na lei;
- Organiza e define a estrutura organizacional do Suas no município;
- Distribui competências para a operacionalização da Política em âmbito local;
- Regulamenta os tipos de provisões a serem ofertadas nas modalidades de benefícios eventuais elencadas no art. 22 da Loas.

A instituição e adequação dos requisitos do artigo 30 da Loas (Conselho, Plano e Fundo) também se dá pela regulamentação do SUAS no município



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Lei do SUAS

### O que é?

É a normativa que institui e codifica em um único instrumento a estrutura da Política de Assistência Social no município.

Define e orienta as **condições objetivas** da Política de Assistência Social;

Identifica **atribuições públicas** da política;

**Princípio da legalidade:** Como agentes públicos, só podemos fazer aquilo que está expressamente autorizado na lei.

**Atenção!** É competência do município manter as normativas atualizadas, visando maior eficácia e transparência no atendimento aos interesses sociais e uso dos recursos públicos.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



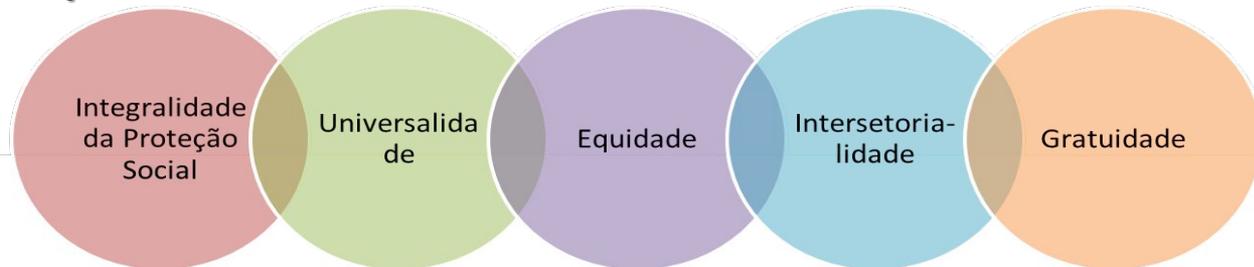
**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Lei do SUAS

Define princípios e diretrizes do SUAS

### Princípios



### Diretrizes



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Lei do SUAS

### O que deve conter?

**Definição e objetivos:** são definidos o escopo da lei e a relação dos objetivos. O município pode estabelecer seus próprios objetivos desde que estejam em consonância com a Constituição Federal e com as normas gerais da União, no âmbito da Política de Assistência Social.

**Princípios e diretrizes:** Devem ser relacionados os princípios e diretrizes gerais da Política de Assistência Social e outros, desde que em consonância com a Constituição Federal e com as normas gerais da União.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Lei do SUAS

**Gestão e organização:** A estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, conforme a diversidade das ofertas municipais, deve contemplar as áreas essenciais do Suas:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
- Gestão do Suas;
- Gestão do Trabalho;
- Regulação do Suas;
- Vigilância Socioassistencial;
- Gestão Financeira e Orçamentária; e,
- Gestão de Benefícios.

Além disso, dispõe sobre as unidades públicas-estatais e as ofertas indiretas realizadas pela rede socioassistencial privada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Lei do SUAS

### **Benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de Assistência Social e dos projetos de**

**enfrentamento da pobreza:** Dispõe sobre a prestação e financiamento dos benefícios eventuais e define os programas socioassistenciais e projetos de enfrentamento à pobreza, de acordo com as normas gerais da União.

**Financiamento da Política Municipal de Assistência Social:** Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); financiamento das ações e possibilidades de repasses e execuções em parcerias com entidades privadas, conforme normas gerais e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Gestão do SUAS pressupõe

- gestão compartilhada
- cooperação técnica
- responsabilidades comuns e específicas
- corresponsabilidade
- unidade, comando Único
- descentralização
- primazia estatal na condução
- partilha
- participação
- articulação, intersetorialidade
- gestão integrada, vínculo
- organização, planejamento
- informação, territorialização
- monitoramento e avaliação

Os três entes assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Gestão do SUAS: papel do órgão gestor

- Planejamento, Coordenação, Regulação;
  - Gestão de Recursos;
  - Monitoramento e avaliação;
  - Educação Permanente
  - Articulação e Parcerias;
  - Gestão Participativa.
- 
- Elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social;
  - Coordenar e acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela rede, assegurando a qualidade das ações;
  - Regulamentar o SUAS no município, de acordo com as diretrizes do SUAS e as necessidades locais;



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Gestão do SUAS: papel do órgão gestor

- Gerir os recursos financeiros e materiais do SUAS, para a sua efetiva aplicação;
- Propor mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS;
- Realizar a avaliação e monitoramento das ofertas do SUAS;
- Promover a educação permanente aos trabalhadores;
- Articular, potencializar e apoiar a rede de proteção social, com parcerias com outras políticas públicas e com os atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Incentivar a participação popular na definição e na fiscalização da política, para maior transparência e fortalecimento do controle social;
- Participar das ações para a consolidação e fortalecimento das instâncias de negociação e pactuação do SUAS, bem como acompanhar suas ações referentes à normatização.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Gestão do SUAS: desafios

- Possuir Lei do SUAS atualizada;
- Executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social vigente;
- Alocar recursos próprios no FMAS,
- Ordenar as despesas e gerir o FMAS no órgão gestor da AS;
- Garantir de capacitação continuada e valorização do trabalhador;
- Implementar a Vigilância Socioassistencial e demais áreas essenciais no órgão gestor;
- Avaliar e aprimorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.
- Fortalecer o controle social e a participação dos usuários nos espaços de discussão;
- CMAS atuantes, de composição paritária e proporcional, com secretaria executiva e estrutura para o seu funcionamento;
- Articular a rede socioassistencial
- Intersetorialidade e territorialização



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Estrutura do órgão gestor

É desejável que a Secretaria municipal tenha **autonomia de gestão**, para uma melhor condução do SUAS a nível local. No órgão gestor responsável pela política de assistência social devem ser instituídas, como subdivisões administrativas, as **áreas essenciais do SUAS**:

- **Pequeno porte I, II e médio:** Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial;
- **Grande porte e metrópole:** Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

Resolução CNAS nº 18/**2013**, vigência 2014-2017



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Estrutura do órgão gestor



Áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial (média e alta): organizar, aprimorar e acompanhar a oferta de serviços, programas e projetos pela rede socioassistencial a cada nível de proteção.



Área de gestão de Benefícios e Transferência de Renda: realizar a gestão local dos benefícios eventuais, BPC, PBF e CadÚnico.



Área de gestão financeira e orçamentária: zelar pela correta execução, direta ou indireta, dos recursos transferidos, operacionalizar o cofinanciamento das ações.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ► Estrutura do órgão gestor

Vigilância Socioassistencial - É objetivo e função estratégica da política de Assistência Social, para a gestão da informação, monitoramento e a avaliação da **demanda e da oferta** do SUAS, para uma intervenção planejada e sistemática. Responsável por **produção, análise e disseminação de informações**.

Gestão do Trabalho/Educação Permanente - A Gestão do Trabalho diz respeito às **relações e condições do trabalho** no SUAS, visando à valorização do trabalhador e à garantia das condições necessárias para a oferta de serviços de qualidade, seguindo as normativas do SUAS. A Educação Permanente é competência e pilar de organização do SUAS, voltada ao atendimento das necessidades de **qualificação sistemática e continuada** dos trabalhadores do SUAS, **a partir da valorização de suas experiências (formação de pessoas para e pelo trabalho)**, buscando oferecer e atualizar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições.

A regulação do Suas - visa **adequar a legislação dos entes às normativas constitucionais e da União**, garantindo a unicidade da gestão da Política de Assistência Social, e em consonância com as competências compartilhadas e exclusivas definidas pela NOB/SUAS (2012).



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Principais instrumentos de gestão do SUAS

**Artigo 30 da LOAS:** O Conselho, o Plano e o Fundo de Assistência Social são instrumentos essenciais para a gestão, sendo que o repasse de recursos aos estados e municípios estão condicionados à sua instituição e funcionamento de acordo com as normativas vigentes.

**CMAS:** instância colegiada criada por lei municipal (lei do Suas), com composição paritária entre governo e sociedade civil;

**FMAS:** instituído em lei municipal (lei do Suas) como unidade orçamentária e com alocações de recursos do tesouro municipal e CNPJ próprio;

**PMAS:** Plano com duração de 4 anos que deve ser aprovado pelo CMAS, conforme art. 52 da NOB/SUAS, 2012.

CPF



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ CPF: Conselho, Plano e Fundo

### • • **Cofinanciamento Estadual (CAGEC)**

• • Comprovação realizada por meio do cadastro dos FMAS no Cagec, regulado pela Resolução conjunta SEGOV/CGE/nº 05, 24 de janeiro de 2020.

• • Documentos comprobatórios artigo 30 da LOAS:

- • ❖ Cópia da inscrição no CNPJ;
- • ❖ Declaração do Gestor e LOA com anexos (QDD do FMAS);
- • ❖ Cópia da lei de criação do CMAS com a comprovação de composição paritária;
- • ❖ Cópia das atas de três reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos últimos 6 meses, datadas e assinadas;
- • ❖ Cópia da Resolução do CMAS que aprova o Plano Municipal de Assistência Social.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculados ao órgão gestor da assistência social, que deve **prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento**, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Instituição e funcionamento

- **Lei do SUAS** ou Lei Específica;
- **Regimento interno:** conforme estabelece a NOB/SUAS, 2012;
- Possuir uma **Secretaria Executiva**.

Para compor o CMAS conforme determina a Loas e a Resolução CNAS/MDS nº 100 , de 20 de abril de 2023, devem ser respeitados dois critérios:

- 1 - Paridade:** Sempre o mesmo número de representantes do governo e de outro o mesmo número de usuários, entidades e trabalhadores.
- 2 - Proporcionalidade:** significa que dentro do segmento sociedade civil deverá haver o mesmo número de usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.



## ▶ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### Composição Paritária e Proporcional



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### Participação do Usuário

- Tem como objetivo assegurar a efetiva presença do público-alvo da Política de Assistência Social nos espaços de debate, discussão e deliberação, com direito a voz e voto junto às instâncias de decisão.
- Contribui para a promoção da cidadania e o protagonismo social, para que esta participação se torne efetiva, é necessário fortalecer a capacidade de organização e de proposição dos usuários nos espaços democráticos.

“A participação dos usuários nas instâncias de participação e deliberação e nos processos de gestão do SUAS é um direito inalienável, que deve ser promovida e apoiada pelos gestores e demais segmentos da sociedade civil com ações que possibilitem sua mobilização, formação, empoderamento e organização sociopolítica”- Res. Cnas 99/2023



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### Participação do Trabalhador

Os trabalhadores do SUAS atuam na gestão e na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, da rede governamental ou não governamental, sendo consideradas:

“(…) legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS”. (Redação do Art. 1º da Res. CNAS o6/2015)



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### Entidades e Organizações de Assistência Social

Conforme o artigo 3º da LOAS, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada.

O **vínculo SUAS** é o reconhecimento de que a entidade integra a rede socioassistencial, devendo estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

As entidades de assistência social integram a rede socioassistencial, com ofertas complementares às do poder público, sendo importantes atores na participação democrática, no exercício do controle e na consolidação da Política de Assistência Social.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

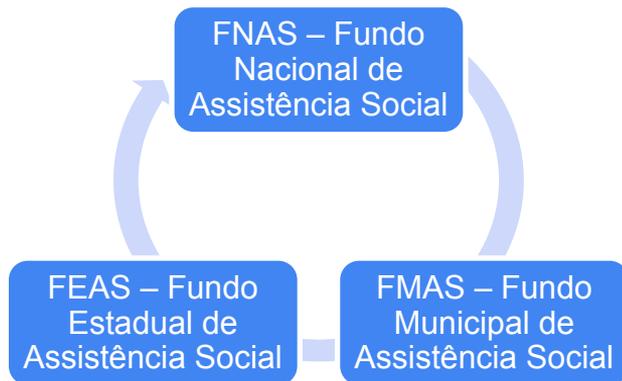


**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

- O art. 52, da CF/88 determina que o Fundo deve ser criado por meio de lei, instituído como unidade orçamentária e possuir CNPJ e alocação de recursos próprios dos tesouros municipais;
- Os fundos de Assistência Social são geridos pelos respectivos órgãos gestores sob controle dos CMAS;
- Todos os recursos do governo federal repassados aos fundos municipais são organizados em blocos de financiamento, salvo alguns recursos extraordinários.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

### ASPECTOS LEGAIS

- Lei de Criação do Fundo (Lei do SUAS);
- Decreto de Regulamentação do Fundo;
- CNPJ próprio

### ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- Definir Ordenador de Despesas
- Fundo subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Definir equipe do FMAS.

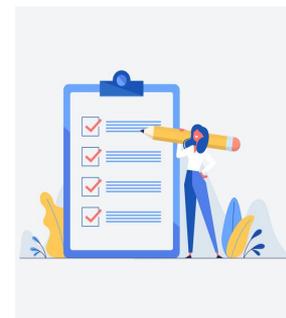
### ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- Constituir Unidade Orçamentária;
- Definir Unidade Gestora;
- **Alocar recursos próprios;**
- Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- Realizar execução orçamentária e financeira e contábil
- Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- Prestar Contas ao CMAS em relatórios de fácil compreensão;
- Prestar contas por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS (Federal e Estadual).



## ▶ Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

- O PMAS é o instrumento de planejamento estratégico que organiza e consolida a execução do Suas no âmbito municipal;
- A responsabilidade pela elaboração do PMAS é do órgão gestor que deve envolver os demais atores, tanto na elaboração quanto na revisão, atualização e avaliação do Plano;
- Tem prazo de execução de 4 anos e vigência entre o segundo ano do mandato eletivo atual dos prefeitos e o primeiro ano do mandato subsequente;
- O PMAS elaborado atual tem vigência de 2022 a 2025;
- A NOB/Suas determina que os Municípios devem elaborar seus PMAS de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- O PPA é um plano formado por todos os programas e projetos do governo e sua elaboração depende da construção de planos setoriais de cada uma das políticas públicas;
- O PMAS é o plano setorial da política pública de Assistência Social, por isso, deverá ter todas as ações contempladas no PPA.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Plano Municipal de Assistência Social – PMAS

**Atenção!** O Plano Municipal de Assistência Social também é denominado *Plano Plurianual*, por se tratar de um planejamento para um período superior a dois anos.

O Plano Plurianual (PPA) propriamente dito é instrumento orçamentário e não é de responsabilidade exclusiva da Política de Assistência Social, pois contém os planos de todas as políticas públicas existentes no município.

De acordo com o art. 3o da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a elaboração do PMAS e a respectiva aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (art. 52, NOB/Suas) é condição para a continuidade do recebimento dos repasses de recursos financeiros do governo federal.

Isso vale também para as transferências de recursos do FEAS para os municípios.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



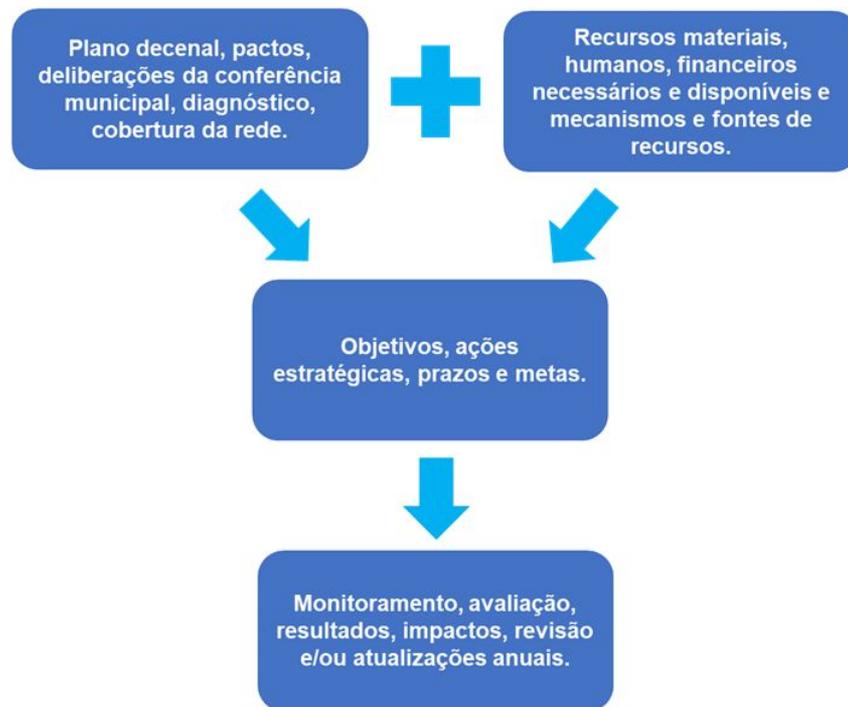
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Estrutura do PMAS



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.



## ▶ Interfaces: o PMAS e os instrumentos orçamentários

- Para ser considerado plano setorial o PMAS deve conter todas as fontes de recursos e as despesas que deverão obrigatoriamente constar no orçamento;
- A execução financeira do plano só poderá ocorrer se as despesas que correspondem as ações previstas estiverem aprovadas no orçamento,
- A execução PMAS está condicionada a previsão de suas ações no PPA, pois somente, desta forma, serão objeto de destinação orçamentária na LOA;
- Sem a dotação específica aprovada na LOA nenhuma despesa poderá se concretizar;
- A dotação orçamentária determina a fonte de custeio, o elemento e a localização da despesa no orçamento.

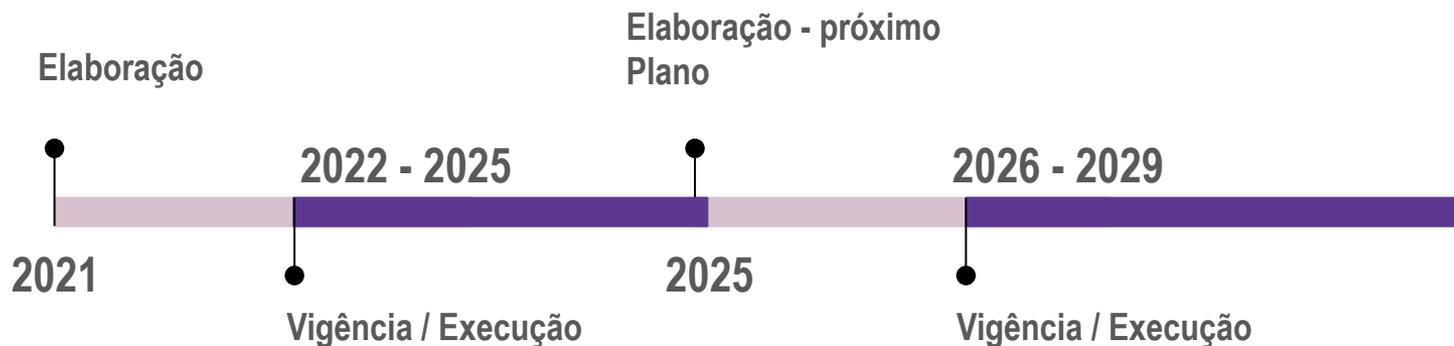
**Plano Plurianual – PPA** é o instrumento de planejamento de médio/longo prazo que abrange as despesas, mas também objetivos, iniciativas e metas que devem ser alcançadas até o final do período de 4 anos.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** direciona a elaboração da LOA pois contém a seleção dos programas do PPA que deverão ser contemplados, prioritariamente, com as dotações da LOA e as alterações tributárias e metas fiscais. A LDO funciona como um “elo” entre o PPA e a LOA.

**A Lei Orçamentária Anual – LOA** é o produto final do processo orçamentário, abrange apenas o exercício financeiro a que se refere e contém a previsão de receitas e autorização de despesas a serem realizadas no exercício financeiro. É o cumprimento do PPA ano a ano.

## ▶ Interfaces: o PMAS e os instrumentos orçamentários

### Plano Municipal de Assistência Social



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## Publicidade do Plano

Apesar de não ser obrigatória a publicação é essencial para:

- Garantir o direito a publicidade dos atos públicos;
- Possibilidade de avaliação pela população quanto ao cumprimento dos objetivos e metas planejados;
- Concretizar e garantir a transparência;
- Comprovações junto aos órgãos de controle; e
- Impedir a perda documental.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Relatório de Gestão

Conforme NOB/SUAS/2012, o **Relatório Anual de Gestão** é um dos documentos que deve ser elaborado anualmente pelo órgão gestor e encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

- • Tem como objetivo apresentar as principais ações e resultados alcançados durante o exercício e revela os avanços e/ou obstáculos que dificultaram a execução das ações.

- • Ainda, auxilia o monitoramento da execução dos Planos de Assistência Social, na medida em que apresenta, anualmente, a situação das metas pactuadas no Plano.

- • As informações produzidas e analisadas no âmbito da **vigilância socioassistencial** são imprescindíveis na elaboração de um Relatório Anual de Gestão que seja focado na melhoria contínua da Política de Assistência Social, para garantir a transparência, avaliar o desempenho da administração, assegurar a continuidade das políticas públicas e facilitar a transição para a próxima gestão, além de promover a participação social e cumprir exigências legais.

- • Acesso aos RGs da SEDESE/SUBAS pelo link: <https://blog.social.mg.gov.br/gestao-do-suas/>



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## ▶ Relatório de Gestão - Transição

É um processo essencial a todas as prefeituras, independente dos resultados das eleições, que exige importantes compromissos e procedimentos de transição e de **transparência**, com a **organização e disponibilização das informações** necessárias para **“quem sai, quem fica, e quem entra”**.

- O processo de transição se inicia desde a divulgação dos resultados e dura até a posse da nova gestão eleita. A competência de regulamentar esse processo e indicar a equipe responsável é da prefeitura municipal (lei orgânica, decreto, portaria...).

- Produção de documentos e relatórios para registrar e repassar as informações necessárias (diagnóstico, estágio atual x próximos encaminhamentos).

- Se o Relatório de Gestão Anual está “em dia”, o processo fica mais fácil, reunindo as informações dos 4 anos do mandato em um relatório compilado.

- Estrutura normativa e organização administrativa do SUAS no município: Identificação das normativas e instrumentos de planejamento e gestão do município, indicando: Lei do SUAS, PMAS, legislação do CMAS e FMAS. Deliberações da última conferência (bianaual).

Importância da Vigilância para fortalecimento do SUAS e no processo de transição.



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

▶ **Diante de tantos desafios encontrados para gestão do SUAS (Planejamento, avaliação, execução financeira, fortalecimento do controle social e participação, implantação da vigilância, capacitação continuada, execução dos serviços, articulação em rede e intersetorialidade, entre outros), destaque o maior desafio no seu município(em cada um dos municípios presentes no grupo) e o que tem sido feito e/ou discutido para enfrentá-lo.**



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# ▶ Obrigada!

Diretoria de Gestão e Regulação do SUAS – DGSUAS

Diretoria de Vigilância e Monitoramento do SUAS – Divisom

Superintendência de Gestão do SUAS, Vigilância e Capacitação – SVC

Subsecretaria de Assistência Social – Subas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese



**DGSUAS (31) 3916-8031 Divisom (31) 3916-8055**



**[dgsuas@social.mg.gov.br](mailto:dgsuas@social.mg.gov.br) [divisom@social.mg.gov.br](mailto:divisom@social.mg.gov.br)**



Não perca as novidades do SUAS em MG. Acompanhe:  
[www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) | [blog.social.mg.gov.br](http://blog.social.mg.gov.br)



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.